



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
REITORIA**

**PORTARIA Nº 1.865, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições regimentais e, considerando a Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01, de 10/5/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a **Chefe de Gabinete da Reitoria**, a **Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários**, a **Pró-Reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas**, o **Pró-Reitor de Extensão e Cultura**, a **Pró-Reitora de Planejamento e Gestão**, o **Pró-Reitor de Pós-Graduação**, o **Pró-Reitor de Graduação**, o **Pró-Reitor de Pesquisa** e o **Auditor-Geral da UFLA** para, sob a presidência da primeira, comporem o Comitê de Governança, Riscos e Controle da Universidade Federal de Lavras, observando a Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01, de 10/5/2016.

**Art. 2º** São competências do Comitê de Governança, Riscos e Controles:

I – promover práticas e princípios de conduta e padrões de comportamentos;

II – institucionalizar estruturas adequadas de governança, gestão de riscos e controles internos;

III – promover o desenvolvimento contínuo dos agentes públicos e incentivar a adoção de boas práticas de governança, de gestão de riscos e de controles internos;

IV – garantir a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões, com vistas à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público;

V – promover a integração dos agentes responsáveis pela governança, pela gestão de riscos e pelos controles internos;

VI – promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações;

VII – aprovar política, diretrizes, metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos;

VIII – supervisionar o mapeamento e avaliação dos riscos-chave que podem comprometer a prestação de serviços de interesse público;

IX – liderar e supervisionar a institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação no órgão ou entidade;

X – estabelecer limites de exposição a riscos globais do órgão, bem com os limites de alçada ao nível de unidade, política pública, ou atividade;

XI – aprovar e supervisionar método de priorização de temas e macroprocessos para gerenciamento de riscos e implementação dos controles internos da gestão;

XII – emitir recomendação para o aprimoramento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos; e

XIII – monitorar as recomendações e orientações deliberadas pelo Comitê.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**JOSÉ ROBERTO SOARES SCOLFORO**  
Reitor